Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 817, de 03 de novembro de 1.982

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares na importância de Cr$. . 460.000,00(Quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

2	PODER EXECUTIVO		
2.1	GABINETE DO PREFEITO		
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESAS DE CUSTEIO		
21.03070202.04-3120	Material de Consumo	Cr$	290.000,00
2.2	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESAS DE CUSTEIO		
22.03080322.05-3120	Material de Consumo	Cr$	30.000,00
2.7	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESAS DE CUSTEIO		
27.13764472.25-3120	Material de Consumo	Cr$	30.000,00
2.9	ENCARGOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO		
	DESPESAS CORRENTES		
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
	Encargos da Dívida Interna		
29.03080332.31-3261	Juros da Dívida Contratada	Cr$	110.000,00

Artigo 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta lei, fica utilizado excesso de arrecadação previsto no artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de Cr$460.000,00(Quatrocentos e sessenta mil cruzeiros).

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 1.982.

J.P.Camargo

João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato na data supra.

Benedorides Sante Maracajá
Lançador

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 03 de dezembro de 1.982.

João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato na data supra.

Beneorides Sante Maracajá
Lançador